

JORNAL DA TARDE  
15 JUL 1986

Ass.

# Constituinte - GERAL

Para o reitor da UNB, Cristovam Buarque, a Comissão de Estudos Constitucionais ainda decide com a mentalidade dos tempos da ditadura. Já o Supremo Tribunal quer mudar quase tudo na Justiça do País.

ANC 88  
Pasta Jul/Ago 86  
050

15 JUL 1986

JORNAL DA TARDE

## A ditadura acabou. Mas ficou a herança.

O reitor da Universidade de Brasília, Cristovam Buarque, disse ontem ao **Jornal da Tarde** e a **O ESTADO** que "as pessoas ainda não se deram conta de que o País está em um processo de restauração da democracia, e não sabem como usá-la".

O professor, que falou no encerramento do "esforço concentrado" da Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, em Itaipava — região serrana do Rio — citou o caso do vestibular. De acordo com a proposta aprovada no último fim de semana pela Comissão, o ingresso nas universidades particulares será controlado pelo Ministério da Educação, até a definição dos critérios mínimos por lei ordinária.

"A única alternativa que eu considero realmente séria para a Constituinte será a de liberar as universidades para adotarem seus próprios critérios de acesso, até deixando que as que pretenderem realizar o vestibular, façam-no", acrescentou o reitor.

Para ele, "ninguém deverá encontrar uma solução ideal para o acesso à universidade a curto prazo, porque há problemas técnicos, como o de ter ou não um computador ou computadores em número necessário, ter ou não professores em número adequado, que tipo de prova ou de avaliação adotar, entre outras questões".

### "Cidadãos da ditadura"

"Nós estamos caminhando em cima de um território democrático, mas com a cabeça, ainda, de cidadãos da ditadura. Um dos exemplos disso que vemos aqui na nossa comissão é que liberamos o funcionamento da sociedade mas, ao mesmo tempo, criamos para cada indivíduo proteções como se fôssemos viver na ditadura", disse o reitor.

Cristovam Buarque disse poder não só dar o exemplo do vestibular, mas também outro, relativo a outra proposta aprovada no fim de semana pela Comissão presidida pelo professor Afonso Arinos: "A estabilidade do professor. Se nós temos, realmente, em cada universidade o regime democrático, e se a Justiça Trabalhista funciona em um regime democrático, a estabilidade não é tão importante, porque ninguém poderá ser tocado em uma sociedade democrática por suas idéias".

E em uma democracia é preciso deixar

que a comunidade, alunos principalmente, se manifestem se eles estão cumprindo ou não suas obrigações. E se não estão, a democracia deve gerar instrumentos para que os professores se defendam, mas também sejam avaliados", disse o atual reitor da UNB.

### Autodefesa

O reitor disse que "o País já está em uma democracia e ninguém pode mais ser perseguido por idéias. Mas ainda se admite que tem de haver proteções contra a ditadura, quando, na realidade, se deve deixar que a comunidade se defenda e que cada comunidade funcione livremente, de maneira a assim encontrar o seu caminho. E sem que a comunidade precise de grandes proteções, a não ser as proteções das liberdades, estas sim as verdadeiras proteções para o conjunto da comunidade".

Ele disse que hoje não há mais lugar na sociedade brasileira para o "patrulhamento ideológico", e ninguém pode ser perseguido por suas idéias, ostensiva ou veladamente. E admitiu que permanece em vários setores uma preocupação paternalística, "uma tendência corporativista para a proteção de cada categoria, mesmo quando isso já não é mais necessário".

"Um exemplo: se os sindicatos são fortes e o regime é o democrático, os sindicatos defenderão os seus associados, independente de terem ou não diplomas", acrescentou o reitor, que defendeu a mais ampla liberdade, "sem tutelas nem obstáculos concretos ou sutilmente disfarçados".

Para o reitor da UNB, "a pior herança que a ditadura deixou para o Brasil não foi a dívida externa, não foi o aumento da miséria, mas sim a cabeça de cada um de nós, ainda funcionando como se o País estivesse em um regime em que não fosse permitido pensar e decidir livremente, respeitar as liberdades e exercê-las".

"Em um país realmente democrático, que tivesse claro o seu futuro, não se deveria amarrar o orçamento por categoria de gastos" (como fez, no fim de semana, da Lei Calmon, para a destinação de 13% do orçamento para a educação), disse o professor.

E explicou os motivos da sua tese: "Hoje, o prioritário é a educação, mas se houver uma guerra do Brasil contra algum país daqui a cinco, dez, 15, 20 anos, o prioritário será o emprego das Forças Armadas e o País terá de comprar o míssil **Exocet**. O ideal é que o Congresso defina a cada ano quanto deve ser destinado à educação, muito mais em tempo de paz e muito menos em tempo de guerra".

### A força do Estado

Cristóvam Buarque admitiu que foi vã a comparação feita pelo jornal **O Estado de S. Paulo** entre o culto ao "Executivo forte" que houve na época do governo Médici e a tendência para o "Executivo forte" existente na Comissão de Estudos Constitucionais. E reconheceu que o momento não é o de dar mais força ao Estado.

"Se o País todo vira um grande fórum de debates e se o Congresso é o espelho deste grande fórum nacional com representantes autênticos, como se espera que uma eleição democrática torne realidade, não é preciso um executivo demasiadamente forte e protegido. Ao contrário, tem-se de desproteger o Executivo e permitir que o Congresso funcione livremente. Há problemas técnicos. Por exemplo: as decisões da área financeira têm de ser tomadas rapidamente. Não podem ir para a votação do Congresso se o Banco Central emite ou não mais títulos. Mas o Executivo tem de prestar contas e o Legislativo o direito de cobrar e de mudar".

O reitor Cristovam Buarque concluiu afirmando que "quando se fala em liberdade no atual momento do País, a iniciativa privada é fundamental". E enfatizou que "a eficiência da democracia está em permitir que a sociedade cometa erros, sem que esses erros sejam demasiadamente graves nem demasiadamente duradouros".

### Hélio Contreiras

Se depender do próprio Poder Judiciário, a Constituição a ser elaborada pela futura Assembleia Constituinte fará modificações consideráveis na máquina da Justiça no Brasil.

Por exemplo, os ministros do Supremo Tribunal Federal não poderão ser nomeados para integrar a Corte se estiverem a menos de quatro anos para alcançar a idade limite de 70 anos, que obsta o exercício de cargo público; cinco unidades da Federação, entre elas São Paulo, sediarão tribunais regionais federais, os quais se instituirão com competência para julgar os recursos da primeira instância da Justiça Federal, por sua vez, o Tribunal Federal de Recursos passará a denominar-se Tribunal Superior Federal, para rever as decisões das cortes regionais que envolvam a Constituição, lei federal e divergência de julgados.

## O Supremo propõe mudanças na Justiça

Essas inovações constam das sugestões que o Supremo Tribunal fará encaminhar à Comissão de Estudos Constitucionais, atendendo pedido do órgão presidido pelo ex-senador Afonso Arinos e depois de ouvir todos os tribunais do País. Mas outras questões são abordadas no trabalho suscrito pela totalidade dos ministros do Supremo. De acordo com os artigos (37) arrolados no projeto, serão extintos os juizes classistas nos tribunais do trabalho e os tribunais da segunda instância da Justiça Militar nos Estados. O Supremo defende, ainda, que a composição do Tribunal de Justiça seja no máximo de 36 desembargadores, enquanto propõe para 11 a redução dos ministros do Superior Tribunal Militar e defende a competência exclusiva do procurador-geral da República para arguir no Supremo, mediante representação, a inconstitucionalidade das leis e tratados.

### Participação

A deliberação dos atuais ministros do Supremo Tribunal Federal, no trabalho a ser remetido à Comissão de Estudos Constitucionais, estabeleceu uma retificação de juízo em relação à conduta da Corte no ano de 1974, quando, então, preferiu não participar oficialmente da reforma do Judiciário realizada pelo general-presidente Ernesto Geisel.

Ao contrário daquela atitude, o Supremo formalizou, a "título de colaboração", um anteprojeto da matéria referente ao Poder Judiciário, com 45 artigos, oito deles tratando de matéria de direitos e garantias individuais e disposições gerais e transitórias.

Quanto aos órgãos do poder togado, excluiu-se o Conselho Nacional da Magistratura. Ele será um órgão do Tribunal, apenas. O movimento dos cargos de magistrado não permitirá que as vagas subsistam por mais de 30 dias. A Constituição não disporá sobre vencimentos de magistrados, que serão tratados em lei ordinária, estabelecendo-se a equiparação dos desembargadores aos secretários de Estado, "no mínimo", e dos ministros do Supremo aos ministros de Estado.

Não se pede a autonomia financeira da Justiça, como no passado muito se reclamou, mas se propõe maior autonomia administrativa. Assim, os tribunais de todos os níveis teriam competência não só para organizar seus próprios serviços auxiliares, como acontece hoje, mas também os serviços do foro judicial, com provimento de seus cargos. Além disso, caberia à Justiça a

iniciativa de propor ao Legislativo a criação e extinção de cargos e a fixação dos respectivos vencimentos. Assinala o Supremo que se faz necessário sejam as dotações orçamentárias do Judiciário mensalmente colocadas à sua disposição, e não anualmente.

### Mudanças nos tribunais

O Tribunal Federal de Recursos, como toda a Justiça Federal, está sobrecarregada. Daí se concluir pela instalação de tribunais regionais, a exemplo da Justiça do Trabalho, em quatro Estados e no Distrito Federal. Caberá a eles a revisão das decisões de primeira instância da Justiça Federal, para cuja crise se dará solução numa lei ordinária.

A Justiça Militar, como a do Trabalho e Eleitoral, é também objeto das indicações do Supremo. Para uniformizar a denominação dos tribunais superiores, muda o nome do Superior Tribunal Militar. Sua sigla, assim será **TSM**. Sua composição cai de 15 para 11 ministros, cinco civis e dois de cada Arma e extinguem-se os tribunais militares nos Estados.

Na Justiça do Trabalho, desaparecerão os juizes classistas. Todos serão togados, com participação de originários do Ministério Público e de advogados, à exceção das Juntas de Conciliação e Julgamento, onde os representantes dos empregadores e dos empregados são considerados úteis ao encaminhamento dos acordos entre as partes. Então, se reservará aos juizes do Trabalho o acesso à instância superior pelo critério de antiguidade e merecimento.

O Tribunal Superior Eleitoral será constituído de três ministros eleitos pelo Supremo, entre seus pares, dois juizes do Tribunal Superior Federal e dos advogados nomeados pelo presidente da República, por indicação do Supremo. Suas decisões serão irrecorríveis, salvo se tratarem de questão constitucional e de denegar **habeas corpus**.

A Justiça Estadual é também objeto de indicações do Supremo. Os tribunais estaduais não terão mais de 36 desembargadores. Deixa-se de justificar essa redução, porque "as inconveniências de colegiados excessivamente grandes são notórias. Não dependem de demonstração". Ainda no âmbito da Justiça Estadual e prevista a criação de juizados especiais, com uma particularidade polêmica: não será necessária a constituição de advogados pelas partes.

Galba Menegale